



# CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

# 2º (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA 18 DE MARÇO DE 2020 EMENTÁRIO

# 01. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 29/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 01/20

Prot.: 13.399.978-7 e 13.403.770-9

Int.: Colégio Estadual Tsuro Oguido – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do

Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.





## 02. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 30/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 1413/17, 2799/17, 1649/18, 1650/18, 1715/17, 1716/17, 1917/17, 1918/17, 2106/17, 2535/17

Prot.: 14.715.126-8, 14.713.934-9, 15.269.817-8, 15.269.864-0, 14.900.249-9, 14.901.155-2, 14.697.653-0, 14.697.515-1, 14.808.942-6, 15.062.742-7

Int.: Colégio Estadual Professora Julia Vanderley – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cascavel

Colégio Estadual Padre Francisco Belinovski – Ensino Fundamental e Médio, Município Campo Largo

Colégio Estadual Tenente Sprenger – Ensino Fundamental e Médio, Município de Pinhais

Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Mourão

Colégio Estadual do Campo irmã Ambrósia Sabatovich – Ensino Fundamental e Médio, Município de São José dos Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Taís Maria Mendes, Marise Ritzmann Loures, Carlos Eduardo Sanches e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.





#### 03. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 31/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 1524/17, 1526/17, 1896/17, 2102/17, 2567/17, 1958/18, 2208/18, 2199/18, 2345/18, 2223/18

Prot.: 15.954.195-9, 15.954.196-7, 15.075.936-6, 14.728.755-0, 14.767.194-6, 15.628.326-6, 15.791.288-7, 15.791.416-2, 15.535.183-7, 15.535.182-9

Int.: Colégio Estadual Doutor Epaminondas Novaes Ribas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Ponta Grossa

Colégio Estadual do Campo Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio, Município de Nova Aurora

Colégio Estadual Nilson Baptista Ribas – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual Professor Guido Arzua – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira – Ensino Fundamental e Médio, Município de Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marise Ritzmann Loures e Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.





#### **APROVADO EM 18/03/2020**

Proc.: 1017/18, 1025/18, 1028/17, 1510/18, 1118/17, 2107/19, 1159/17, 1603/18, 1202/17, 1206/17

Prot.: 15.630.379-8, 15.630.383-6, 15.083.729-4, 15.556.442-3, 15.874.157-1, 15.874.343-4, 14.849.319-7, 15.307.632-4, 15.482.100-7, 15.482.101-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Professora Maria Senek Wosnhaki – Ensino Fundamental e Médio, Município de Mandirituba

Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual João de Oliveira Franco – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual Milton Carneiro – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual Professora Hildegard Sondahl – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Avanir Mastey e Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

#### 05. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 33/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 4262/17, 1203/17, 434/18, 2829/17, 4370/17, 575/18





Prot.: 15.122.117-3, 14.848.203-9, 15.499.104-2, 15.509.280-7, 15.147.083-1,

15.369.304-8

Int.: Colégio Estadual Professor Theobaldo Leonardo Kletemberg – Ensino

Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual Nossa Senhora da Glória – Ensino Fundamental e Médio, Município de Ponta Grossa

Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paraíso do Norte

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

## 06. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 34/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 2726/17, 558/1/8, 734/17, 4911/17, 1013/17, 1669/18, 1024/17, 1025/17 Prot.: 15.563.927-0, 15.154.802-4, 15.513.002-4, 15.513.008-3, 14.952.177-1,

15.326.382-5, 15.477.053-4, 15.478.479-9





Int.: Colégio Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio, Município de Foz do Iguaçu

Colégio Estadual Jardim Panorama – Ensino Fundamental e Médio, Município de Sarandi

Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira— Ensino Fundamental e Médio, Município de Maringá

Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Avanir Mastey, Shirley Augusta de Sousa Piccioni, Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

# 07. PARECER CEE/BICAMERAL N.° 35/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 1208/17, 1209/17, 1217/17, 2630/17, 1561/17, 1562/17, 1751/17, 1778/17 Prot.: 15.119.928-3, 15.119.797-3, 15.426.207-5, 15.426.217-2, 15.200.278-5, 15.200.288-2, 14.748.520-4, 14.748.325-2

Int.: Colégio Estadual Flávio Ferreira da Luz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba





Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental , Médio, Normal e Profissional, Município de Marialva

Colégio Estadual Professor Mailon Medeiros – Ensino Fundamental e Médio, Município de Bandeirantes

Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, Município de Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Oscar Alves, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

## 08. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 36/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 337/18, 338/18, 1865/17, 1699/17, 1664/17, 1665/17

 $Prot.:\ 15.586.434-6,\ \ 15.586.436-2,\ \ 14.663.610-1,\ \ 14.664.063-0,\ \ 14.655.550-0,$ 

14.655.554-3

Int.: Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, Município de Ponta Grossa Colégio Estadual Professor Victor Busmann – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Campo do Tenente





Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Quatro Barras

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

## 09. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 37/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 2479/17, 3358/17, 1315/17, 1314/17, 214/18, 1722/18, 1260/17, 333/18

Prot.: 14.807.316-3, 14.832.577-4, 14.681.216-3, 14.681.211-2, 15.136.049-1,

15.364.558-2, 15.165.927-6, 15.165.938-1

Int.: Colégio Estadual Manoel Romão Netto – Ensino Fundamental e Médio, Município de Porto Rico

Colégio Estadual do Campo Otávio Folda – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guaraniaçu

Colégio Estadual do Campo Antonio Batista do Nascimento – Ensino Fundamental e Médio, Município de Tomazina





Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Jacir José Venturi e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

# 10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 38/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 1334/17, 1335/17, 1515/17, 1516/17, 898/18, 3062/19, 2196/17, 2197/17 Prot.: 14.757.278-6, 15.199.514-4, 14.744.712-4, 14.744.104-3, 15.858.820-0,

15.875.842-3, 14.668.166-2, 14.668.431-9

Int.: Colégio Estadual Floriano Landgraf – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santo Antonio do Paraíso

Colégio Estadual Dulce de Souza Carvalho – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cornélio Procópio

Colégio Estadual Tatuquara – Ensino Fundamental e Médio, Município de Curitiba

Colégio Estadual Professora Lindaura Ribeiro Lucas – Ensino Fundamental e Médio, Município de São José dos Pinhais





Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Jacir Bombonato Machado, Taís Maria Mendes e Jacir Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

#### 11. PARECER CEE/BICAMERAL N.° 39/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 1172/17 e 1173/17

Prot.: 15.117.790-5 e 15.117.706-9

Int.: Colégio Estadual Professora Luiza Ross – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

# 12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 40/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 2040/19 Prot.: 15.766.849-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Izaías Rafael da Silva – Ensino Fundamental e

Médio, Município de Ortigueira

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e





da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

#### PARECER CEE/BICAMERAL N.º 41/20 13. **APROVADO EM 18/03/2020**

Proc.: 4728/19 Prot.: 15.882.626-7

Colégio Mega – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Arapoti

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º

ano) e do Ensino Médio

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção

renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

#### 14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 42/20 **APROVADO EM 18/03/2020**

Proc.: 5280/19 e 5282/19

Prot.: 16.112.879-1 e 16.112.883-0

Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Int.:

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 05/02/19 a 30/06/19, para a

regularização da vida escolar dos alunos.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.





# 15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 43/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 4426/17, 4723/17, 2409/17, 614/19

Prot.: 15.219.598-2, 15.219.629-2, 15.659.052-5, 15.668.758-8

Int.: Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves - Ensino Fundamental e

Médio, município de Goioxim

Colégio Estadual José Elias da Rocha - Ensino Fundamental e Médio,

município de Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do

Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo a mantenedora e as instituições de ensino, assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar, evasão e reprovação, com implementação de estratégias eficazes ao combate da reprovação e evasão escolar e avaliação dos resultados obtidos.

#### 16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 44/20 APROVADO EM 18/03/2020

Proc.: 7106/19 Prot.: 16.115.308-7

Int.: Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e

**Profissional** 

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de cessação definitiva da instituição de ensino e de seus cursos, a

partir do encerramento do ano letivo de 2019.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator com dez votos favoráveis e dois votos contrários, das Conselheiras Sandra Teresinha da Silva e Taís Maria Mendes, devendo a Seed-Pr: a) revogar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná e os atos regulatórios de seus cursos, a partir de 31/12/19, para a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná; b) adotar as medidas de cautela para o resguardo dos interesses e direitos dos alunos, conforme os incisos I e II, do artigo 83, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.





# 17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 45/20 APROVADO EM 18/03/2020

Prot.: 16.014.014-3

Int.: Siqueira e Miyazaki Advogados Associados

Mun.: Jesuítas

Ass.: Pedido de providências - abaixo-assinado - funcionamento de Escola em

período regular.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, pelo encaminhamento do protocolado para pronunciamento do Conselho Escolar da instituição de ensino, devendo a Seed-Pr: a) tomar as providências necessárias para a implementação da decisão que vier a ser tomada pelo Conselho Escolar do Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município Jesuítas; b) orientar o Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco — Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município Jesuítas, e as demais instituições de ensino em condição similar, a instaurar os procedimentos para concessão de autorização de funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio com oferta de Educação em Tempo Integral, e encaminhar a este Colegiado para manifestação, de acordo com





a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para regularizar a vida legal das instituições e de seus alunos.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente Decreto n.º 793/2019